

VIOLÊNCIA E POBREZA NAS CIDADES BRASILEIRAS

Antonio Mateus de Carvalho Soares*

Resumo: *Os maiores índices de criminalidade nas cidades brasileiras se concentram nas periferias e subúrbios, onde se amontoam os maiores contingentes de pobres, negros e desempregados. São também nestes espaços, considerados como “espaços de exceção”, que as pessoas são mais vulnerabilizadas socialmente pela precarização urbana, exclusão social. Embora, as maiores disposições de atos e ações violentas estejam circunscritas nestes espaços urbanos, ainda assim é ilegítima uma associação isolada entre pobreza e violência. Neste cenário precarizado pela ausência do poder estatal vidas são fragilizadas, e o “lugar pobre” ou “lugar da pobreza” guarda assim as variáveis necessárias para o investimento à transgressão, sendo considerados espaços por excelência da ilegalidade e da clandestinidade, lugares de maior acometimento à violência e ao crime que invadem a cidade moderna. Em um esquema de complexa análise, a população destes “lugares de pobreza” são investidas em uma perversa lógica de adversidades monitorizada pelo capital, que separa, que exclui e que envolve estes moradores em um paradoxo pólo: de potenciais praticantes ou de vítimas do crime. Assim, o presente estudo se pautará em uma reflexão circunstanciada na equação pobreza, violência e crime.*

Palavras-chave: Violência; Pobreza; Cidades.

INTRODUÇÃO

No início dos meus estudos sobre Sociabilidade e Violência, em 2001, junto ao Grupo de Pesquisa - Cultura, cidade e democracia: representações e movimentos sociais, coordenado pelo Prof. Dr. Carlos Geraldo D'Andréa (Gey) Espinheira, no CRH/UFBA, me deparei com diagramações e concepções sobre a violência que ainda acompanham o amadurecimento de minhas reflexões. Refiro-me à equação: pobreza, exclusão social e criminalidade. Como se não bastassem os dilemas das discussões teóricas, os quase cinco anos de incursões em bairros periférico de Salvador-Ba me possibilitaram algumas análises sobre a violência e a pobreza urbana.

A relação entre pobreza e violência merece um cuidado analítico¹, não é simplesmente uma relação de causa e efeito, não é imediata, se configurando em uma constelação de variáveis que se inter cruzam e se explicitam em um dado momento. A precipitação na análise pode fortalecer o estigma e o sensacionalismo de informações, que imbricam as duas situações em uma chave reflexiva imprópria. Estamos certos que há uma relação entre pobreza e violência,

* Sociólogo UFBA; Urbanista – UNEB; Especialista em Gestão Pública Municipal – UNEB; Pesquisador Junior-Membro do Grupo de Pesquisa - Cultura, cidade e democracia: representações e movimentos sociais, coordenado pelo Prof. Dr. Carlos Geraldo D'Andréa (Gey) Espinheira, no CRH/UFBA. Mestrando em Arquitetura e Urbanismo na EESC/USP [Universidade de São Paulo]; Bolsista FAPESP; orientando da Livre Docente Profa. Cibele Saliba Rizek.

¹ Cf. (TELLES, 2006) [...] todo cuidado é pouco quando se trata de lidar com as proximidades da pobreza e violência, sobretudo nesses tempos em que a nossa velha e persistente, nunca superada, criminalização da pobreza vem sendo reatualizada sob formas renovadas, algumas sutis, outras nem tanto, na maior parte dos casos, aberta e declarada.

mas ela não existe isoladamente, e em nenhum momento as duas situações podem ser consideradas como sinônimas.

É bem verdade que os maiores índices de criminalidade nas cidades brasileiras se concentram nas periferias e subúrbios, onde se amontoam os maiores contingentes de pobres e desempregados. É também nestes espaços, considerados como “espaços de exceção”, que as pessoas são mais vulnerabilizadas socialmente pela precarização urbana, exclusão social e falta de acesso à educação, à saúde, ao lazer e ao emprego digno. Embora as maiores disposições de atos e ações violentos estejam circunscritas nestes espaços urbanos, ainda assim é ilegítima uma associação isolada entre pobreza e violência.

Neste cenário precarizado pela ausência do poder estatal vidas são fragilizadas, e o “lugar pobre” ou “lugar da pobreza” guardam, assim, as variáveis necessárias para o investimento à transgressão, sendo considerados espaços por excelência da ilegalidade e da clandestinidade, lugares de maior acometimento à violência e ao crime² que invadem a cidade moderna. Em um esquema de complexa análise, a população destes “lugares de pobreza” são investidas em uma perversa lógica de adversidades, monitorizada pelo capital, que separa, que exclui e que envolve estes moradores em um paradoxo pólo: de potenciais praticantes ou de vítimas do crime.

Os últimos acontecimentos no Brasil excitam os estudiosos da temática urbana para uma tentativa de compreensão e de resposta em relação às variáveis constituintes da violência urbana, sendo este um de nossos intentos neste estudo. Assim, as três principais cidades brasileiras, São Paulo, Rio de Janeiro e Salvador, em um dado momento serão tidas como exemplos delineadores de uma problematização: Até que ponto a relação entre pobreza e violência é legítima? Em que dimensão da equação pobreza e violência entra a discussão do Estado de Direito? Como se constitui estes “lugares de pobreza” e de violência?

Primeira situação: “Lugar pobre”, “lugar de pobreza”, vergonha, indiferença – periferias, subúrbios, favelas, morros – podem ser pensados como o habitat do *Homo Sacer*³, uma figura de análise que se assenta em uma reflexão da vida matável, a vida nua que não merece ser vivida, que se localiza sempre numa zona de indiferenciação, fora do espaço jurídico e ao mesmo tempo enquadrado nele. Ciente do risco que se corre com esta afirmação⁴ indico como exemplo o documentário que saiu na Rede Globo de Televisão – no Fantástico em 19 de março de 2006, intitulado: Falcão, Meninos do Tráfico⁵, que mostrou o cotidiano dos morros cariocas, onde a violência se instaura, a morte se banaliza, e os jovens [falcões] se inserem em um perverso sistema de tráfico de drogas, que se constitui como a única forma de inserção daqueles jovens em um lugar de indiferenciação – favela, onde o viver e o morrer são variáveis pertinentes de um mesmo esquema de exceção. – *E se você morrer? [pergunta do repórter ao garoto traficante]. Se eu morrer nasce outro pior ou igual a eu [resposta]*. Nesta primeira situação percebemos sinais de vidas deterioradas, uma vida movida e alimentada pelo tráfico de drogas, em que o ser humano é tido como uma mercadoria descartável e tomada por uma lógica que se prolifera na ausência de um Estado de Direito, o crescimento do tráfico de drogas, como uma das variáveis da exclusão social, se constitui como uma “economia clandestina” que possibilita, ao exército de excluídos, a inclusão na sociedade de consumo.

² Cf. (SOARES, A. M. de C., p. 123, 2004) Nas primeiras acepções sobre violência e crime é importante evidenciar que existe uma linha tênue entre crime e violência, todo crime é uma violência, mas nem toda violência é um crime.

³ Cf. AGAMBEM, Giorgio. *Homo Sacer: O poder soberano e a vida nua*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2003.

⁴ Dada a complexidade do uso do conceito Estado de Exceção, assim como da figura terminológica *Homo Sacer*.

⁵ Documentário reproduzido pelo Rapper MV Bill e Celso Athayde, mostra como é a vida dos chamados falcões, jovens geralmente menores de idade que vigiam a favela e que vendem drogas.

Segunda situação: A ausência ou descuido das atuações de um Estado de Direito põe em risco a própria autonomia do poder estatal da cidade mais rica da América do Sul – São Paulo, meados de maio de 2006 – Dezenas de ônibus queimados, a cidade pára, principalmente na zona leste, pessoas são vitimizadas e mortas, o incêndio de um ônibus equivale ao pagamento de R\$ 1.000,00 para o transgressor, a organização criminosa não atua apenas em São Paulo, mas também em outros Estados brasileiros. Para além do ato terrorista, o Primeiro Comando Capital – PCC, em tons sarcásticos exige televisores de 29” para os presos, exige mudança da cor das fardas dos funcionários do presídio em que o chefe do comando se encontra como detento. O que parece piada, crônica de um conto americano é o que Chico de Oliveira⁶ chama de um flagrante dismantelamento do Estado brasileiro, a ausência do poder estatal e o surgimento de novas instituições de poder, que atuam paralelamente a ele. O terrorismo que a cidade de São Paulo enfrentou em maio deste ano ganhou projeção internacional nos meios de comunicação, que consideraram a situação como de guerra civil. O Estado brasileiro mostrou toda a sua fragilidade de organização frente ao PCC, sendo levado a fazer acordos com o grupo terrorista. Para além de um flagrante dismantelamento do Estado, a equivalência de R\$ 1.000,00 para cada ônibus queimado demonstra claramente como a sociedade pode ser capturada e incluída como cúmplice do crime organizado, o fatalismo da exceção entra em jogo e as estratégias de inclusão via exclusão ganham força em um Estado no qual o direito existe, mas não prescreve.

Terceira situação: (I) 20 de janeiro de 2006, Subúrbio Ferroviário de Salvador, mosaico formado por 22 bairros, área do boiadeiro, estudante de mestrado em pesquisa. **Quando você fala de mulheres cruas, o que quer dizer com isso?** *Me refiro àquelas mulheres vítimas da violência familiar porque os companheiros batem muito, elas apanham, muitas são vítimas da violência sexual, muitas são mulheres de bandidos de traficantes, muitas os filhos estão morrendo por causa do tráfico. Então estas são as mulheres cruas, que ninguém liga para elas, não tem um consolo de uma crença.* (II) 15 de fevereiro de 2006, área norte da cidade de Salvador, “miolo urbano”, estudante de mestrado em pesquisa: **Dona Maria a Sra. prefere a moradia que tem hoje ou a que tinha antes? [...]** *Mesmo enchendo d’água eu acho a casa que eu tinha antes, tem muitas coisas aqui que eu não posso revelar, eu não posso dizer o motivo que eu não gosto daqui. Tem muita violência, agora mesmo a gente está aqui em guerra, gangue contra gangue e quem está sofrendo é o morador, os filhos da gente estudam no Planeta dos Macacos e não podem ir para a escola, porque o cidadão de lá [chefe do tráfico] disse que qualquer criança que entrar lá, ele mata.*

As situações colocadas em tons provocativos, de alguma forma territorializam o ato criminoso e as ações violentas, que se explicitam em maior proporção nos locais urbanos de maior concentração de pobreza e de ausência de um Estado de Direito, levando o observador apressado à associação direta entre pobreza x violência x crime. As áreas sutilmente sinalizadas pelas situações em três cidades brasileiras [morros do Rio de Janeiro, zona leste de São Paulo, Subúrbio Ferroviário e área do Miolo Urbano de Salvador] são áreas empobrecidas, onde se instauram o Estado de Exceção⁷, não sendo, portanto, o caos urbano que precede uma ordem, mas a situação que resulta da sua suspensão: do direito, da lei, da ordem, que são ligeiramente suspensas e substituídas por um outro quadro normativo ditado pela economia do tráfico de drogas, que detêm suas regras próprias.

⁶ Professor Titular da FFLCH/USP, um dos fundadores do CENEDIC/USP.

⁷ Não é nosso objetivo aprofundar as problematizações sobre o Estado de Exceção, contudo podemos dizer que segundo (AGAMBEM, 2003) é a relação de exceção a esta forma extrema da relação que inclui alguma coisa unicamente através de sua exclusão.

A pobreza destes lugares e suas variáveis correlatas, como a ausência de um Estado de Direito, como a falta de perspectiva da “legião de sobranes do mercado de trabalhos”⁸, somando-se aos crescentes circuitos da ilegalidade que se conecta aos da expansiva economia informal do tráfico, marginalizam ao ponto que frustram estes moradores, tornando alguns deles vulnerabilizados e atraídos pela transgressão rentável do tráfico em suas múltiplas faces, incluídos, quando não atores da performance do crime e da violência, como legitimadores de ações ilícitas que se tornam preenchedoras da ausência de um Estado de Direito.

FIGURAÇÕES DA POBREZA URBANA

A classificação das pessoas em “classes sociais”, o ato de classificar e ser classificado e as formas e padrões de ocupação por renda das populações na cidade moderna evidenciam um processo de segregação e de exclusão⁹, que contribui para o estabelecimento de uma cultura de violência e de crime como um *ethos* social contemporâneo, que nos remete à necessidade de uma compreensão do conceito de pobreza em suas interfaces com exclusão social, violência e Estado de Exceção.

Segundo Serge Paugam, “nas sociedades modernas, a pobreza não é somente o estado de uma pessoa que carece de bens materiais; ela corresponde, igualmente, a um status social específico, inferior e desvalorizado”. O conceito de indivíduo pobre está associado ao de fracassado socialmente e de excluído por não poder acessar em termos espaciais e temporais: a cidade e seus benefícios, as mercadorias e serviços, a tecnologia, ao conhecimento etc. A questão da pobreza¹⁰ remete também à exclusão social e à construção cotidiana de um desequilíbrio nas relações que vulnerabiliza o homem colocando-o à disposição do circuito de violências, pondo em risco o próprio projeto humano.

A desqualificação social gerada pela pobreza e a desigualdade econômica são rebatimentos manifestos da perversa lógica do capital, que exacerba a exclusão e aumenta a discrepância entre classes. Esta desqualificação negligencia o homem como cidadão de direito e fragiliza a sua existência, a ponto de colocá-lo como vida nua, vida matável, desprovida de vontade própria. Assim, a vida nua figurada¹¹ nos pobres, deserdados e excluídos, compõe um quadro de corpos despossuídos, violentados e gerenciados por um poder maior que decide desde a forma de inserção destes corpos no mercado até o estar-vivo ou o estar-morto.

A pobreza em si é uma violência, pois desumaniza e agride o homem. Mas não é a causa direta da violência e do crime, as variáveis geradas pela condição de pobreza podem estimular os atos violentos, mas a pobreza por si só não produz a violência. Ao afirmar que a pobreza é uma violência, refiro-me à violência naturalizada – a que existe, mas que nos é apresentada de forma banalizada, se tornando até imperceptível. Neste sentido o sociólogo (Jean Ziegler, 2002) afirma: “hoje em dia não existe matança objetiva, mas matança social. Uma pessoa que morre de

⁸ TELLES, Vera da Silva (2006). Vide Bibliografia

⁹ ESPINHEIRA, Carlos (Gey) & SOARES, Antonio Mateus de C. Pobreza e marginalização [...] In ANAIS do XV Encontro Nacional de Estudos Populacionais, ABEP, Caxambú - MG, 2006.

¹⁰ Cf. (PAUGAM S.,2003) Em suas tentativas de descrever as condições de pobreza, destaca: a privação de renda estável seguida por uma desclassificação profissional e social; a falta de acesso aos serviços básicos; e, a péssima localização da habitação, muitas vezes em áreas de riscos distantes das áreas urbanas de influências etc.

¹¹ A vida nua não se resume a este tipo de figuração, contudo, meu objetivo é de aproximação e adequação a contextos de “atores sociais” que se encontram em situação de exclusão social.

fome é assassinada”. Entendemos, então, a fome como a vilã e o esfomeado como vítima. A pobreza é a violência e o empobrecido o violentado.

[...] Se falarmos em violência e pobreza, devemos encontrar nesses dois conceitos algo em comum. Tratá-los, portanto, como uma equação a ser resolvida, são coisas diferentes, é bem verdade, porque não têm as mesmas propriedades. Enquanto que violência é um modo de agir e de considerar, de conotar pobreza é uma condição, um modo de estar. São, portanto, coisas diferentes. (ESPINHEIRA, 2002).

Mesmo na inexistência de relação direta entre violência e pobreza, há uma similaridade comum entre os dois fenômenos, pois a pobreza, assim como a violência, não é natural; ambas, não são inatas ao homem; na verdade são reflexos de variáveis diversas que partem da desigualdade social. A pobreza não é o fator único e determinante para o crime, mas pode ser entendida como um fator contribuinte, gerado pela desigualdade social e caracterizado por seu estágio de acentuada miséria: “desgraça, infortúnio, má sorte, infelicidade, insignificância, avareza”. Estes podem ser considerados fatores condicionantes e estão presentes na maioria das análises feitas em pesquisa no Subúrbio Ferroviário de Salvador¹².

VIOLÊNCIA E DESIGUALDADE SOCIAL

A violência praticada no cotidiano das grandes cidades se refere ao que podemos chamar de uma violência configurada na própria estrutura da sociedade brasileira, pelas instituições de controle social e dominação política e por uma perversa lógica capitalista que exacerba a exploração de classes sociais e as desigualdades econômicas, promovendo uma gritante exclusão social imposta a certos segmentos sociais e mantida pela corrupção e descaso político, que obedece fielmente a lógica do capital com a manutenção da pobreza e da miséria crescente, assim, este tipo de violência pode ser escrita como “violência vertical” (ESPINHEIRA, p.10, 2001), ou seja, pobreza como violência em si mesma.

No caso da desigualdade e da exclusão, que não devem ser entendidas como variáveis causais únicas da violência, mas fatores delineadores de situações de riscos, percebe-se uma situação de agressão naturalizada aos direitos humanos. A desigualdade entendida como sócio-econômica, ou seja, diferentes condições aquisitivas, e a exclusão definida como o não deixar fazer parte de, o não dar oportunidades de acesso, contraria direitos que são universais – mas que se tornam privilégio da classe dominante.

A exclusão envolve privação e até mesmo a negação da condição humana e, em nosso caso, as suas bases estão em nosso processo histórico de formação social, econômica, política e cultural, que desde o seu início configurou-se como uma cultura de exploração e de repartimentos desiguais, inclusive da espécie humana: escravos e libertos. Desta forma, a violência pode ser concebida como um produto da desigualdade social, da exclusão e da ausência de um Estado forte, um produto que se metamorfoseia levando aos altos índices de criminalidade, em que as parcelas excluídas e sem perspectivas de serem incorporadas na

¹² Ver ESPINHEIRA, G. (org.) **Sociabilidade e Violência: criminalidade no cotidiano de vida dos moradores do Subúrbio Ferroviário de Salvador**. UFBA, Salvador, 2004. [lançado em 2005]

sociedade considerada formal¹³, não têm motivos para desenvolver quaisquer tipos de obediência às normas e regras estabelecidas, restando aos excluídos poucas alternativas, entre elas a mais comum – a transgressão, a violência e o crime.

Já que os grupos incluídos procuram se defender da ameaça representada por aqueles que não lhe são “cordiais”, utilizam, como defesa, o próprio aumento da exclusão através de meios instrumentais e ideológicos. Assim sendo, remeto ao que diz Waiselfisz (1999, p.88) “os grupos excluídos lutam para administrar sua própria identidade, interiorizando os estigmas com os quais são desqualificados e transformando-os em um emblema ou um mecanismo de identificação”; nessa mesma linha acrescento a afirmação de Abromovay (1999, p.97) “a exclusão e a vulnerabilidade de vastos setores da população que, seriamente ameaçados pela miséria, estariam encontrando no crime e na violência seus mecanismos de subsistência”.

Portanto, não se pode analisar a violência apenas como um ato individual; há situações em que a sociedade compele os indivíduos aos descumprimentos de leis e normas, a exemplo de situação de “anomia”, isto é, quando é a sociedade e não os indivíduos, a responsável pela violência; e assim, a transgressão e o crime ganham feições de ação social, motivada por descompassos individuais, amplamente condicionados por variáveis sociais que estimulam um desajuste generalizado. Mas não podemos enquadrar a violência cotidiana como consequência de situação anômica, até porque a “anomia” é efêmera e ocorre muito raramente como desorganização do padrão social. No caso em exame, a violência, ela própria, torna-se um padrão social de conduta.

A violência como uma manifestação social se desenvolve nos lugares da cidade onde o desmantelamento do Estado de Direito se explicita com mais expressão, onde as formas de exceção se instalam com suas novas sociabilidades. Os moradores das áreas de exceção na cidade moderna criam novas estratégias para sobrevivência, nas quais a violência e o crime estão presentes. Nestes espaços de exceção, onde a inclusão é data pela exclusão, os grupos criminosos mantêm com maior destreza seus gerenciamentos.

Segundo Telles (2006), nestas zonas de indiferenciação se criam situações, cada vez mais frequentes, que desfazem formas de vida e transformam todos e cada um em “vida matável”. Para usar os termos de Michel Agier (1999, 2002), entre a “cidade global” ou a “cidade genérica” com seus artefatos iguais em todas as grandes metrópoles do planeta e os extremos da “cidade nua” (a gestão da pura sobrevivência biológica, dos que perderam tudo o que constitui uma forma de vida), há uma zona incerta que não se reduz às fronteiras físicas (se é que estas existem) do que chamamos “periferia”, pois passa por todo o entramado da vida social, pelas práticas e suas mediações, pelos circuitos da vida urbana e as conexões que se fazem nas dobraduras da vida social.

Nestas zonas de indiferenciação a definição de poder soberano é colocada em questionamento e a complexa noção de exceção ganha força. Para Giorgio Agambem (2003) a exceção¹⁴ é uma espécie de exclusão [...] o que caracteriza propriamente a exceção é que aquilo que é excluído não está, por causa disto, absolutamente fora da relação com a norma; ao contrário, esta se mantém em relação com aquela na forma de suspensão. A norma se aplica à exceção desaplicando-se, retirando-se desta.

¹³ Onde as normas e as leis são seguidas, mediadas pela moral e pelos valores estabelecidos, com cumprimento dos direitos e deveres da cidadania.

¹⁴ Segundo Milton M. do Nascimento, em resenha na Folha de São Paulo (2002): “o poder soberano vive da exceção, essa é sua regra, seu lado bandido, que mantém uma relação direta com aquele ou aqueles que são postos fora da lei, que foram banidos por ela e se acham, por isso mesmo, excluídos do ordenamento, mas, ao mesmo tempo, enquadrados por ele”.

São nestes espaços, vulnerabilizados por múltiplas carências que as relações entre poder soberano e vida nua se instauram, em uma situação onde a vida é capturada e aniquilada pelo poder soberano. Ao se proliferar no território da exceção, a vida abandonada é aniquilada em suas possibilidades de ação política, habita uma zona de indiferenciação – fora do espaço jurídico-político, sem lei e sem circunscrição geográfica – que a exclui ao mesmo passo que a inclui pelo controle. A indiferenciação coloca os atos lícitos e ilícitos em uma mesma equação, tendo em vista que as normas são alteradas e suspensas para atender vontades específicas.

Dentro do paradoxo enunciado, o poder soberano sutilmente se consagra como o que suspende a lei e decide sobre o estado de exceção. Segundo Agambem, ao indicar uma vida absolutamente matável, que sub-existe na ausência da lei, o soberano transforma o *Homo Sacer* em um objeto de violência que excede tanto a esfera do direito quanto à do sacrifício. A ação violenta é soberana¹⁵ e funda-se sobre a inclusão-exclusiva da vida nua no Estado. E, como o referente primeiro e imediato do poder soberano é, neste sentido, a vida matável e insacrificável, o *homo sacer* se tornar o seu maior paradigma, se expressando nas vidas dos milhões de favelados que se encontram vulnerabilizados e em situação de desalento, encontrando na violência e no crime o ponto de fuga.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A barbárie nas cidades brasileiras se faz perceber através da perversa violência urbana que se instaura com mais força nas periferias e nos lugares empobrecidos economicamente e com ausente poder Estatal. Assim a favela pode ser considerada o lugar da clandestinidade urbana, dos invasores, dos favelados. Um espaço de controle lícito e ilícito, lugar de indiferenciação, onde o jogo de força da lei sem lei ganha sentido de vida e de morte, escapando assim de um poder legítimo do Estado de Direito.

Segundo Alba Zaluar (2004), citado por (TELLES, 2006), se quisermos entender alguma coisa do que anda acontecendo, será preciso investigar a linha de sombra que perpassa a cidade inteira, em que se articulam a sedução encantatória do moderno mercado de consumo e o bloqueio de chances promissoras do mercado de trabalho, as práticas ilícitas que atravessam a dita economia informal e os circuitos do tráfico de drogas, com suas capilaridades nas práticas cotidianas e nas tramas da sociabilidade popular.

A sociedade do bloqueio, a falta de alternativas para o ingresso profissional, a revolta com a exclusão empregatícia, a falta de recursos, a não perspectiva de futuro, a condição de ócio permanente podem levar o homem a desenvolver atos delituosos, principalmente aos jovens da metrópole.

[...] impedidos de trabalhar, pois o sistema produtivo não oferece a chance do emprego – e isso se agrava com a precariedade da formação educacional, [...], desencantados da impossibilidade de inserção formal, os jovens se entregam a um ócio improdutivo e voluptuoso, no qual a presença de substâncias psicoativas é freqüente, e em seguida se iniciam em práticas transgressoras como única saída para a obtenção de recursos [...] quando as possibilidades de trabalho são bloqueadas a transgressão e o crime tornam-se alternativas concretas, às vezes as únicas possíveis. (ESPINHEIRA, 1999, p. 40).

¹⁵ Cf. (AGAMBEM, 2003, p. 72) A violência soberana e o Estado de Exceção que ela instaura não aparecem, portanto, no ensaio, e não é fácil dizer onde eles poderiam colocar-se com relação a violência que põe o direito e aquela que o conserva.

A sociedade do bloqueio coexiste nas áreas de exceção, nas quais, como já dissemos, o Estado de Direito se ausenta e o poder das instituições paralelas entram em cena, como o PCC – em São Paulo, e as quadrilhas de traficantes nos morros do Rio de Janeiro, e em menor escala em Salvador e em outras capitais brasileiras. A sociedade do bloqueio empurra o homem bloqueado à transgressão, o desempregado compulsório, já em desalento, encontra na relação *[01 ônibus queimado por R\$ 1.000,00]*, uma alternativa irrecusável de obter um soldo que saciará as necessidades imediatas daquele mês, mesmo que para isso sua vida esteja em jogo. O bloqueio é resultante de uma lógica econômica feita por uma minoria para seu usufruto. Situação que nos faz interrogar sobre as atribuições do Estado brasileiro e seu cumprimento, ou seja, como o Estado de Direito se faz presente nestas zonas de indiferenciação e de múltiplas violências? O que seriam estas instituições paralelas? Por que tão grande o seu poder? Como elas conseguem controlar de forma tão organizada suas ações?

REFERÊNCIAS

ABROMOVAY, Míriam (et al.). **Gangues, Galera, chegados e rappers: juventude, violência e cidadania nas cidades da periferia de Brasília**. Rio de Janeiro: Garamond, 1999.

ADORNO, Sérgio. **A criminalidade urbana violenta no Brasil: o ponto de vista dos Cientistas Sociais**. Deuxieme Conférence Internationale sur Sécurité, les Drogues e la Prévention de la Criminalité en Milieu Urbaine. Paris , 1991.

AGAMBEM, Giorgio. **Homo Sacer: O poder soberano e a vida nua**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2003a.

AGAMBEM, Giorgio. **A Zona Morta da lei**. Folha de São Paulo. Caderno Mais!, 2003b.

ATHAYDE, Celso. **Cabeça de porco**. Celso Athayde, MV Bill, Luiz Eduardo Soares. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.

CARVALHO, Ináia M. M. de e PINHO, José Antônio G. Duas lógicas em confronto. In: RIBEIRO, L. C. Q. e AZEVEDO, (org.) **A crise de moradia nas grandes cidades**. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 1996. p. 189-204.

DADOS, **Pesquisa Redução de Danos Sociais nos Bairros do Subúrbio Ferroviário de Salvador**. (RDS,2002)

ESPINHEIRA, Gey. **Desaparecimento e desaparecidos: Um estudo da violência urbana**. Salvador: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia / CEFIJ, 1999.

ESPINHEIRA, Gey. Salvador : **Sociabilidade e Violência na vida cotidiana em Salvador**. In Bahia Análise e Dados, (v.11). Salvador: Superintendências de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia, 2001.

ESPINHEIRA, Gey. **A casa e a rua**. In Cadernos do Ceas, nº 145 (pp. 24-38), Salvador: Centro de Estudos e Ação Social, 1989.

ESPINHEIRA, Gey. **Violência e pobreza: janelas quebradas e o mal-estar na civilização.** In Caderno do CRH. Salvador: Centro de Recursos Humanos, v. 18, n. 45, set./dez. 2005.

ESPINHEIRA, Gey. **Salvador: A cidade das desigualdades.** Cad. CEAS, Salvador. 1999.

ESPINHEIRA, G. (org.) **Sociabilidade e Violência: criminalidade no cotidiano de vida dos moradores do Subúrbio Ferroviário de Salvador.** UFBA, Salvador, 2004. [lançado em 2005]

ESPINHEIRA, Carlos (Gey) & SOARES, Antonio Mateus de C. **Pobreza e marginalização: um estudo da concentração e da desconcentração populacional nas metrópoles latino-americanas: o caso de Salvador, no Brasil.** In ANAIS do XV Encontro Nacional de Estudos Populacionais, ABEP, Caxambú - MG, 2006.

NASCIMENTO, Milton Meira do. **Dentro e fora da lei.** Resenha do Livro de G. Agambem "Homo Sacer". Folha de São Paulo, Caderno de Resenhas, 09/11/2002, 2002.

NIGRO, Marise B. **A modernidade e a Gestão da Pobreza.** Trabalho de Conclusão da Disciplina SAP/5830– Teoria e Concepções da Modernidade. EESC/USP, 2005.

PAUGAM, Serge. **Desqualificação Social: Ensaio sobre a Nova Pobreza.** S. Paulo. Cortez/Educ, 2000.

SERPA, Ângelo (org). **Fala Periferia! [...] a produção do espaço periférico soteropolitano.** Salvador – 2001.

SOARES, Antonio M. de C. Violência, crimes e jovens empobrecidos. In: ESPINHEIRA, G. (org.) **Sociabilidade e Violência: criminalidade no cotidiano de vida dos moradores do Subúrbio Ferroviário de Salvador.** UFBA, Salvador, 2004. [lançado em 2005]

SOARES, Antonio M. de C. & ESPINHEIRA, G. **Das Favelas aos Conjuntos Habitacionais.** In: ANAIS do Seminário Internacional NUTAU 2004 – USP– São Paulo, 2004.

SOARES, Antonio Mateus de C. & ESPINHEIRA, G. **Deserdados do Mar e Segregados na Terra.** Relatório de Pesquisa Pibic/CNPQ (2002-2003). CRH/UFBA, 2003.

SOUZA, Angela Maria Gordilho. **Limite do Habitar: segregação e exclusão na configuração [...]de Salvador e perspectiva no final do século XX.** Salvador, EDUFBA, 2000.

TELLES, Vera da Silva. **Pobreza e Cidadania.** Ed. 34. São Paulo, SP, 2001.

TELLES, Vera da Silva. **Transitando na linha de sombra, tecendo as tramas da cidade.** Texto Discutido em Debate CENEDIC/FFLCH-USP, Fevereiro-abril de 2006.

TELLES, Vera. **Sociedade Civil, direitos e espaços públicos.** Revista Polis, nº 14, São Paulo, 1994.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria.** Tradução André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

WASELFISZ, J.J. Mapa da Violência: *Os jovens do Brasil*. Rio de Janeiro : Garamond, 1998.

WASELFISZ, J.J. (et al) *Juventude, Violência e cidadania: os jovens de Brasília*. São Paulo: Cortez, 1998.

ZALUAR, Alba. **Integração perversa. Pobreza e tráfico de drogas**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2004.

ZIZEK, Slavoj. **Bem-vindo ao deserto do Real!**: São Paulo: Boitempo Editorial, 2003.